



ACORDO DE COOPERAÇÃO

entre

A UNIVERSIDADE DE ROMA “TOR VERGATA”

e

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

A **Universidade dos Estudos de Roma “Tor Vergata”**, com sede em Roma, Via O. Raimondo 18, representada pelo Reitor Prof. Renato Lauro

e

A **Advocacia-Geral Da União**, com sede em Brasília, Setor de Autarquias Sul - Quadra 3 - Lote 5/6, Ed. Multi Brasil Corporate, representada pela Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União, Juliana Sahione Mayrink Neiva,

Reconhecem nas relações culturais e científicas uma ferramenta indispensável para a recíproca compreensão das culturas, para o avançamento do conhecimento e a difusão do saber.

Conjuntamente definidas as Partes, concordam e celebram quanto segue:

Artigo 1

Com este acordo de cooperação as Partes, no respeito das recíprocas funções institucionais, concordam em consolidar a própria colaboração sob o aspecto da cooperação técnica, científica e acadêmica, bem como com a finalidade de desenvolver a formação dos membros da Advocacia



Geral da União por meio da administração de cursos intensivos em disciplinas legislativas junto da Universidade de Roma Tor Vergata.

Artigo 2

A Advocacia-Geral da União selecionará um número mínimo de participantes, a ser estabelecido cada vez, e fornecerá informações gerais sobre o curso intensivo. A Universidade dos Estudos de Roma Tor Vergata se compromete a realizar os procedimentos administrativos para a ativação dos cursos retribuídos em âmbito legislativo providenciando a elaboração do programa científico e os serviços relativos à estadia dos cursistas. O referente científico de coordenação entre as Partes é o Prof Riccardo Cardilli, docente de direito romano, diretor do Centro de Estudos Jurídicos Latino-americanos, o referente administrativo é a Dra. Marina Tesauro, dirigente do Setor Especial para as relações Internacionais. A Universidade dos Estudos de Roma Tor Vergata poderá contar com a colaboração de terceiros para cumprir seus compromissos na realização de procedimentos administrativos para a ativação dos cursos acima citados.

Artigo 3

As partes entendem que esse acordo não compreende todas as possibilidades de colaboração entre elas, de modo especial no que se refere ao desenvolvimento conjunto de programas de investigação e de ensino, na realização de eventos acadêmicos, no intercâmbio de publicações, na integração de networks internacionais. Para essa e para outras finalidades de cooperação permanece aberta a possibilidade de protocolos específicos que de modo detalhado definam as Partes, os objetivos, os fins deste tipo de colaboração.

Artigo 4

Toda forma de comunicação pública do conteúdo deste acordo de cooperação e das iniciativas a ela ligadas deverá ser concordada entre as Partes, bem como qualquer forma de uso dos logotipos.



Artigo 5

Este Acordo de Cooperação tem uma validade de 2 anos a partir da data de celebração e poderá ser renovada na data do vencimento por igual período.

Artigo 6

O cumprimento do presente Acordo de Cooperação não implica qualquer desembolso de nenhuma das partes.

Artigo 7

As Partes concordam em definir de modo amigável qualquer controvérsia que possa surgir na interpretação ou execução deste Acordo de Cooperação.

Redigido em Roma em duas cópias originais em língua italiana e em língua portuguesa ambas dando fé.

Roma,

O Reitor

Universidade de Estudos de Roma “Tor Vergata”

Prof. Renato Lauro

Diretora da Escola

da Advocacia-Geral da União

Juliana Sahione Mayrink Neiva